



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**Edital nº 160, de 18 de agosto de 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENGENHARIA FLORESTAL  
- CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicado no DOU de 10/12/1993, com suas alterações posteriores e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, dirigido à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CARGA HORÁRIA.**

1.1. O presente Edital é para provimento de vaga de substituição de professor de Engenharia Florestal no *Campus* de Teixeira de Freitas do IF Baiano, por meio de contratação temporária, conforme os dados:

Área de Conhecimento	Nº de vagas	Habilitação Mínima Requerida	Tempo de Contrato	Carga Horária Semanal
Engenharia Florestal	01	Bacharelado em Engenharia Florestal	Por até 12 meses conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período	20 h

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas pela internet, através do sítio eletrônico <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/>, dentro do período estabelecido no cronograma disposto no anexo IV deste Edital.

2.2. Para formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, dentro do período estabelecido no cronograma disposto no anexo IV deste Edital, preencher a **Ficha de Inscrição**, disponibilizada no sítio <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/>, e enviar, conforme as instruções do sítio, as seguintes documentações, referentes à inscrição e prova títulos:

I. Documentação para inscrição:

a) Documento de identificação, conforme estabelecido na Lei nº 12.037/09;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II. Documentação para a prova de títulos:

a) Documentação comprobatória para a prova de títulos, conforme estabelecido no item 5.2.6.

2.3. Caso seja necessário, o prazo para as inscrições poderá ser prorrogado pela Comissão Organizadora deste processo seletivo que divulgará, no sítio eletrônico <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, as novas datas referentes às etapas deste certame.

2.4. As inscrições somente serão homologadas se atendido o requisito disposto no item 2.2.

2.5. Caso a formação acadêmica do(a) candidato(a) não atenda às exigências mínimas deste edital, a referida inscrição será indeferida.

2.6. Encaminhada mais de uma solicitação de inscrição, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a de data mais recente.

2.7. A relação preliminar dos candidatos inscritos e das inscrições homologadas após recurso será divulgada no sítio <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> conforme cronograma estabelecido no anexo IV deste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações.

2.8. O(A) candidato(a) poderá recorrer quanto a relação preliminar dos candidatos inscritos, via sítio eletrônico <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> de acordo com o item 7 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma no anexo IV.

2.9. Todo custo e suporte tecnológico necessário para participação no processo seletivo, desde a inscrição até a prova de desempenho didático, e acompanhamento das publicações referentes ao processo, é de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

2.10. O IF Baiano Campus Teixeira de Freitas não se responsabiliza por inscrições e/ou provas não recebidas/realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

### **3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

3.3. Às Pessoas com deficiência é assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, podendo requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, indicando as condições de que necessita para a realização dela, conforme previsto no art. 4º, § 1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.4. O(A) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá comprovar e anexar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos(as) brasileiros(as) natos(as), ou naturalizados(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente no país.

4.2. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas, constituídas de:

a. Prova de Títulos (eliminatória e classificatória);

b. Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (eliminatória e classificatória), para os candidatos habilitados na

prova de títulos.

4.3. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no sítio <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, seguindo o cronograma estabelecido no anexo IV deste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações em todas as etapas do Processo Seletivo.

4.4. A data e o horário para os sorteios referentes ao processo seletivo estão assinalados no anexo IV deste edital. Caso haja alguma alteração será publicada no endereço eletrônico <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

4.5. A relação de candidatos por dia e horário de realização da Prova de Desempenho Didático será definida em sorteio e publicada no sítio <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme o cronograma estabelecido no anexo IV deste Edital.

4.6. Para cada dia de prova haverá o sorteio de um dos temas estabelecidos no anexo I. O sorteio público se dará com 24 horas de antecedência do início das Provas de Desempenho Didático. Os (As) candidatos(as) poderão comparecer ao sorteio público do ponto para a Prova de Desempenho Didático. O Tema será apenas divulgado no sítio <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

4.7. Cabe ao candidato que não comparecer ao sorteio público do tema para a prova de desempenho didático verificar o tema sorteado por meio sítio <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

4.8. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, poderão ser encaminhadas para o e-mail: [selecaoprofessorsubstituto@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:selecaoprofessorsubstituto@teixeira.ifbaiano.edu.br).

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão anexar, em arquivo PDF, no sistema, os documentos necessários para a realização da Prova de Títulos.

5.1.1. A experiência profissional na área e prova de títulos são classificatórias e eliminatórias; e habilitarão para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógica os (as) 12 candidatos(as) que somarem maior pontuação, classificando-os (as) em ordem decrescente de maior nota.

5.1.1.1. Em caso de empate de candidatos na 12ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Avaliação de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados a realizar a Prova de Desempenho Didático.

5.1.3. Na ausência de informações suficientes para a comprovação da veracidade do(os) documento(s) apresentado(s), esse(s) será(ão) desconsiderado(s).

5.1.4. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma e período estabelecidos neste edital, a saber, anexando-os, no momento da inscrição.

5.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, sendo considerado o de maior titulação para pontuação, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas reconhecidos pelo MEC, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

5.2.1 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.2.2. A Banca Examinadora utilizará o anexo III para Avaliação da Prova de Títulos.

5.2.3. Os títulos, a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.6. só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES ([www.capes.gov.br/cursos-recomendados](http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados)) e anexado ao documento.

5.2.4. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 5.2.6. só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

5.2.5. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.2.6. também serão aceitos na forma de declaração, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I. No caso dos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho

Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

II. No caso dos títulos a que se referem a alínea “c”, as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

5.2.6. Ordem e identificação em que os títulos deverão ser anexados:

a) Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Disciplina ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

b) Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Disciplina ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em área afim da Disciplina, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. “De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação: Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I. - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II. – período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III. – título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV. – declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução;

V. – citação do ato legal de credenciamento da instituição”.

d) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato).

e) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso.

f) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do processo seletivo ou com Educação, contendo cópia do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário.

g) Atestado de exercício profissional, comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Será aceita a cópia autenticada da carteira de trabalho.

- Serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do processo seletivo.

- Será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- Será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso. No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

5.2.7. O(A) candidato(a) poderá recorrer quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos, via sítio eletrônico de acordo com o item 7 e conforme cronograma estabelecido neste Edital no anexo IV. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações no sítio.

## **6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

6.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no tema sorteado dentre os elencados no anexo I, conforme os itens 4.6 e 4.7, e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos, seguindo cronograma do anexo IV, podendo ser estendido a dias subsequentes, seguindo a ordem de apresentação estabelecido pela comissão.

6.2. A prova de desempenho didático será realizada presencialmente nas dependências do IFBAIANO *Campus* Teixeira de Freitas (882 BR-101 s/n Zona Rural, Teixeira de Freitas - BA) e será gravada para efeitos de registro interno.

6.2.1. O sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático e a ordem de apresentação, ocorrerá em três momentos: 1º momento – dia 19/09/2023 às 13h, com os quatro primeiros candidatos (1º ao 4º lugar mais bem

colocados na prova de títulos), que realizarão a Prova de Desempenho Didático no dia posterior, assegurando pelo menos 24h de preparo para a referida prova; 2º momento – dia 20/09/2023 às 13h, com mais quatro candidatos (do 5º ao 8º lugar da prova de títulos), que realizarão a Prova de Desempenho Didático no dia posterior, assegurando pelo menos 24h de preparo para a referida prova; 3º momento – dia 21/09/2023 às 13h, com o restante dos candidatos (do 9º ao 12º lugar da prova de títulos), que realizarão a Prova de Desempenho Didático no dia posterior, assegurando pelo menos 24h de preparo para a referida prova.

6.2.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no programa da área (pontos) e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos (Anexo I deste Edital) e terá valor de até 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de:

a) Apresentação do Plano de Aula em três vias – até 25 (vinte e cinco) pontos;

b) Avaliação do conteúdo do material didático – até 15 (quinze) pontos;

c) Avaliação da aula com conteúdo sorteado – até 60 (sessenta) pontos.

d) A aula deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos. A não observância do tempo implica em perda de pontuação do candidato, gerando uma nota zero para o item 'gerenciamento do tempo' do Anexo II deste Edital.

6.2.3. Na avaliação da Prova de Desempenho Didático, serão considerados os itens constantes no Anexo II do presente Edital.

6.2.4. Os recursos didáticos que serão fornecidos pela Comissão do Processo Seletivo, aos (as) candidatos (as), são: quadro branco, marcador para quadro branco, apagador para quadro branco e data show para a Prova de Desempenho Didático. Caso o candidato opte por utilizar equipamentos eletrônicos, não será de responsabilidade da Comissão quaisquer problemas de ordem técnica pelo não funcionamento dos mesmos ou eventual queda ou falta de energia elétrica. Assim, o(a) candidato(a) fica ciente que deverá estar preparado(a) para ministrar sua aula nestas situações adversas, obedecendo o tempo estabelecido para a Prova de Desempenho Didático.

6.2.5. Fica a critério do(a) candidato(a) trazer qualquer material didático que achar conveniente, inclusive o computador, que não será disponibilizado pela organização, sob suas expensas e responsabilidade.

6.2.6. A tensão elétrica no IF Baiano, Campus Teixeira de Freitas é de 220 Volts;

6.2.7. No dia de realização da Prova de Desempenho Didático, impreterivelmente, todos os(as) candidatos(as) deverão comparecer no mínimo 30 minutos antes da realização de sua prova, munido(s) de documento original de identificação com foto, conforme estabelecido na Lei nº 12.037/09;

6.2.8. Durante a Prova de Desempenho Didático, somente poderão estar presentes na sala o candidato e a banca examinadora.

6.2.9. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver soma de pontos inferior a 60 (sessenta) na Prova de Desempenho Didático ou não se apresentar no horário determinado pelo sorteio.

6.2.10. A Prova de Desempenho Didático será avaliada por uma Banca Examinadora constituída por 03 (três) membros. Esta Banca será formada por três profissionais: um (a) pedagogo(a) e dois da área específica e/ou correlata. A composição da Banca Examinadora será publicada no sítio <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> conforme cronograma estabelecido no Anexo IV deste Edital, cabendo recurso, se houver conflito de interesse.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 As solicitações para impugnação deste Edital deverão ser interpostas por meio de formulário específico no sítio <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/>, conforme cronograma estabelecido no anexo IV, apresentando justificativas(as) com embasamento legal a ser(em) analisada(as) pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 O prazo para interposição de recursos à lista de inscritos ou aos resultados preliminares será de 01 (um) ou (dois) dias, conforme anexo IV, a contar do dia seguinte à publicação e divulgação dos mesmos, iniciando-se às 00:00 horas do primeiro dia e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do último dia, observado o horário oficial de Brasília. Os recursos deverão ser realizados em formulários específicos disponíveis no endereço eletrônico <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/>.

7.3 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e seus resultados postados no endereço eletrônico <http://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, quando da divulgação do resultado definitivo.

7.4 Não serão encaminhadas respostas individuais aos (às) candidatos (as).

7.5 Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, via fax ou, ainda, fora do prazo.

7.6. Recursos, cujo teor desrespeite a Banca, serão preliminarmente indeferidos.

## 8. DO RESULTADO DAS PROVAS

8.1 O resultado preliminar será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (<https://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>), de acordo com o cronograma presente no anexo IV.

8.2. O resultado definitivo, após interposição de recursos, será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ([sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos](https://sistemas.teixeira.ifbaiano.edu.br/concursos/) e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>), de acordo com o cronograma presente no anexo IV deste edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de média

aritmética ponderada, utilizando-se a seguinte fórmula: 
$$NF = \frac{[DD \times 7] + [PT \times 3]}{10}$$
 onde:

NF = Nota Final

DD = Desempenho Didático

PT = Pontuação na Prova de Títulos

9.2. Em caso de empate adotar-se-ão, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência em atividade de docência;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- e) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

## 10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do contrato com a Instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

10.1.1. Ser brasileiro(a) e comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para os(as) candidatos(as) de ambos os sexos, e quite com as obrigações militares, para os de sexo masculino.

10.1.2. No caso de nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, sendo dispensadas as exigências a que se refere o item 10.1.1.

10.2. O(a) candidato(a) somente será contratado(a) após perícia médica oficial pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal Baiano.

10.3. Somente será contratado(a) o candidato(a) que apresentar o diploma com histórico escolar, originais, para a comprovação da escolaridade exigida neste edital.

10.4. Após convocação feita pela Reitoria, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos necessários para contratação temporária cuja relação está disponibilizada no sítio <http://ifbaiano.edu.br/portal/servidor/formularios-de-admissao/>.

10.5. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da Administração do IF Baiano.

10.5.1. A contratação ocorrerá também em conformidade ao artigo 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 1997, e art. 83, V, da Resolução TSE nº 23.610/2019, que se trata das restrições para a formalização do contrato – contratação de pessoal, por se tratar de ano eleitoral, vedada a partir de 2 de julho de 2022, e até a posse dos eleitos.

10.5.2. Para a contratação, o candidato(a) o(a) aprovado(a) não poderá ter vínculo anterior como professor substituto em qualquer IES Federal há menos de 24 meses, nos termos do Lei 8745/93, art. 9º, III.

10.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados seus meios de contato para

comunicação do IF Baiano visando à contratação.

10.7. Em caso de desistência do(a) candidato(a) para contratação, fica assegurado ao IF Baiano, campus Teixeira de Freitas, o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo à ordem de classificação.

10.8. O(A) contratado(a) ficará obrigado(a) ao cumprimento de suas atividades docentes, e receberá, a título de remuneração, os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados nos quadros abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais:

	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	R\$ 2.437,59	R\$ 2.559,47	R\$ 2.681,35	R\$ 3.046,99	R\$ 3.839,21

10.9. As remunerações poderão ser acrescidas de:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) para carga horária de 20h semanais.
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) para a carga horária de 40h semanais.

10.10. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

10.11. Uma vez cessada a motivação (afastamento, licença, vacância, nomeação de cargo) para contratação temporária, o contrato será rescindido imediatamente, assim como suspensas as atividades do professor substituto.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE:

11.1. Concluído o Processo Seletivo, o seu resultado definitivo será submetido à apreciação da Direção Geral do *Campus* Teixeira de Freitas, que o encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas na Reitoria do IF Baiano, em Salvador-BA, para homologação, publicação no Diário Oficial da União e trâmites de contratação.

11.2. O Processo Seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IF Baiano.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Praticar atos de indisciplina com os examinadores e demais servidores;
- Deixar de cumprir com qualquer das cláusulas deste Edital.

12.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), segundo a ordem de classificação.

12.3. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados por outros Campi do Instituto. No caso de convocação para outro campus, a desistência não acarretará prejuízo na classificação do processo atual.

12.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Dúvidas e/ou esclarecimentos referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas e/ou obtidas(os) através do e-mail: [selecaoprofessorsubstituto@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:selecaoprofessorsubstituto@teixeira.ifbaiano.edu.br).

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em primeira instância, e encaminhados ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, para parecer final.

**ANEXO I**

**PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>ENGENHARIA FLORESTAL</b>	
01	Viveiros Florestais
02	Dendrometria e Inventário Florestal
03	Colheita Florestal
04	Silvicultura
05	Solos Florestais
06	Ecologia Florestal
07	Sementes Florestais
08	Manejo de Florestas Naturais
09	Manejo de Florestas Plantadas
10	Celulose e Papel

**ANEXO II**

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA</b>
Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema.	2	
Justificativa: relevância, clareza, argumentação e relevância.	2	
Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância.	2	
Metodologia: Coerência na subdivisão do conteúdo, inovação e criatividade.	2	
Referências: atualidade, consistência e adequação ao conteúdo e às normas da ABNT.	2	
Subtotal (A)	10	
<b>AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO MATERIAL DIDÁTICO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA</b>
Relevância do material para a apresentação.	5	
Análise da língua escrita.	5	
Exposição do conteúdo no recurso utilizado.	5	
Subtotal (B)	15	
<b>AVALIAÇÃO DA AULA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA</b>
Adequação entre a aula e o plano apresentado.	15	
Domínio do conteúdo.	20	

Transposição didática (capacidade de relacionar, exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto).	25	
Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, postura, controle emocional).	10	
Gerenciamento do tempo.	5	
Subtotal (C)	75	
Total Geral (A+B+C)	100	

Nome do(a) Avaliador(a): \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AVALIADOR (A)

**ANEXO III****BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nº DE TÍTULOS APRESENTADOS	NOTA OBTIDA
Certificado de Curso de Doutorado	30,0	01	30,0		
Certificado de Curso de Mestrado	20,0				
Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"	10,0				
Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação	2,0	06	12,0		
Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso	2,0	04	8,0		
Livro ou capítulo de livro (Área do conhecimento/Educação)	4,0	02	8,0		
Atestado de Exercício Profissional (Declaração) Magistério, professor, instrutor ou Regente de Classe na área específica.	2,0 (por ano ou fração superior a 6 meses)	07 anos	14,0		
Atestado de Exercício Profissional (Declaração) Magistério, professor, instrutor ou Regente de Classe.	1,0 (por ano ou fração superior a 6 meses)	14 anos	14,0		

<p>Atestado de Exercício Profissional (Declaração). Se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou Regente de Classe, mas estiver relacionado com a área do conhecimento</p>	<p>1,0 (por ano ou fração superior a 6 meses)</p>	<p>14 anos</p>	<p>14,0</p>		
<p>TOTAL</p>			<p>100</p>		

Nome do(a) Avaliador(a): \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO AVALIADOR (A)**

**ANEXO IV - CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Data de Publicação do Edital no DOU	23/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	24/08/2023
Período de inscrição e envio das documentações para Prova de Títulos	25/08/2023 a 03/09/2023
Relação preliminar das inscrições	04/09/2023
Prazo para interposição de recursos contra relação preliminar das inscrições	05/09/2022
Relação Final das inscrições homologadas	06/09/2023
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	13/09/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da prova de Títulos	14/09/2023
Resultado Final da Prova de Títulos	15/09/2023
Divulgação das Bancas Examinadoras	15/09/2023
Recurso contra a composição das Bancas Examinadoras	16/09/2023 e 17/09/2023
Homologação da composição das Bancas Examinadoras após recurso	18/09/2023
Sorteio da relação dos candidatos por dia e horário de realização da Prova de Desempenho Didático e divulgação da lista.  1º momento com os quatro primeiros candidatos (1º ao 4º lugar mais bem colocados na prova de títulos).	19/09/2023  13 horas
Sorteio da relação dos candidatos por dia e horário de realização da Prova de Desempenho Didático e divulgação da lista.  2º momento com mais quatro candidatos (do 5º ao 8º lugar da prova de títulos)	20/09/2023  13 horas
Realização da prova de desempenho didático com os quatros primeiros candidatos (1º ao 4º lugar mais bem colocados na prova de títulos).	20/09/2023  a partir das 13: 30 h

Sorteio da relação dos candidatos por dia e horário de realização da Prova de Desempenho Didático e divulgação da lista.  3º momento com o restante dos candidatos (do 9º ao 12º lugar da prova de títulos)	21/09/2023  13 horas
Realização da prova de desempenho didático com mais quatro Candidatos (5º ao 8º lugar mais bem colocados na prova de títulos).	21/09/2023  a partir das 13: 30 h
Realização da prova de desempenho didático dos Candidatos com o restante dos candidatos (do 9º ao 12º lugar da prova de títulos)	22/09/2023  a partir das 13: 30 h
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	25/09/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	26/09/2023
Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático	27/09/2023
Homologação do Resultado Final	a partir de 28/09/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET, em 18/08/2023 18:00:08.



em 10/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.br/documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:**  
473354

**Código de Autenticação:**  
f33a9b65b4